PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.251.601 - SP (2018/0039014-7)

RELATORA	**:**	**MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
REQUERENTE	:	MARIA GORETTE DA SILVA
REQUERENTE	:	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
REQUERENTE	:	SANDRA LINO DA SILVA CARLOS
ADVOGADOS	:	OSWALDO VIEIRA GUIMARÃES E OUTRO(S) - SP025323
		MARISTELA DE ALMEIDA GUIMARÃES - SP239917
		ROGÉRIO DE ALMEIDA GUIMARÃES - SP288866
REQUERIDO	:	MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
PROCURADOR	:	FÁBIO MUTSUAKI NAKANO E OUTRO(S) - SP181100

DECISÃO

Vistos.

Fls. 3/15e do expediente avulso – Trata-se de petição apresentada por **MARIA GORETTE DA SILVA** e **OUTROS** na qual requerem o chamamento do feito à ordem.

Alegam os Requerentes que "Como o único tema levantado em nosso agravo interno referiu-se à tempestividade do recurso, que por requisito extrínseco de admissibilidade, tem natureza de ordem pública, entendemos que é legítimo o pedido de CHAMAMENTO DE FEITO À ORDEM, para revisão da decisão proferida no mencionado agravo interno".

Acrescentam que esse chamamento se justificaria porque a Corte Especial, quando do julgamento do Recurso Especial n. 1.813.684/SP, de relatoria do Min. Raul Araújo, "acenou, através da modulação, com a possibilidade de permitir a comprovação do feriado local, por ocasião de agravo interno ou agravo regimental interposto antes de 18.11.2019, data da publicação do referido Acórdão nº 1.813.684".

Argumentam que seu caso o acórdão que negou provimento ao Agravo Interno foi publicado em 26.06.2019, antes, portanto, do julgamento pela Corte do mencionado feito.

Concluem afirmando que (fl. 14e do expediente avulso):

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: C12F17DD-EF2E-4A2E-BFDA-F891E2862328

considerando que a tempestividade ou não de um recurso é requisito extrínseco de admissibilidade, tendo, portanto natureza de ordem pública e considerando a jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça, acima transcrita, requeremos seja o feito chamado à ordem a fim de, com base no recente acórdão proferido no RESP 1.813.684, acolher nosso Agravo Interno juntamente com o comprovante do feriado local no TJSP - Provimento CSM nº 2394 - (fl. e-STJ Fl.341) a (e-STJ FL.347) e, por consequência receber e julgar nosso Agravo ao Recurso Especial.

À fl. 14e, em razão da protocolo da petição ora em exame, a Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Público prestou as seguintes informações:

Considerando a petição nº 00813574/2019 (PET), protocolada nesta Corte em 02/12/2019, que originou o presente expediente avulso referente ao ARESP 1.251.601/SP, informo a V. Exa. que nos autos do recurso em tela, foi proferida decisão não conhecendo do recurso, publicada no D.J.E. de 09/04/2018, dando ensejo à interposição de agravo interno, ao qual foi negado provimento, por unanimidade, pela Primeira Turma, acórdão publicado no D.J.e. de 26/06/2019, sendo que, em 20/08/2019, os autos foram remetidos ao Supremo Tribunal Federal. À consideração de Vossa Excelência.

Certidão de trânsito em julgado à fl. 404e.

É o relatório. Decido.

Por primeiro, consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. Assim sendo, *in casu*, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015.

Verifico que os Requerentes pretendem, por meio de simples petição, rescindir o acórdão transitado em julgado em 19.08.2019 (fl. 404e), o que denota a manifesta inadmissibilidade do pedido, no mesmo sentido, a seguinte decisão monocrática: Pet 6.545/MG, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho.

Posto isso, **NÃO CONHEÇO** do pedido.

Publique-se. Intime-se.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: C12F17DD-EF2E-4A2E-BFDA-F891E2862328

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: C12F17DD-EF2E-4A2E-BFDA-F891E2862328